

Lei nº 55, de 2 de Dezembro de 1950

Dispõe sobre um auxílio de CR\$ 3.000,00 para manutenção do curso de Alfabetização de Adultos, no Bairro de São Roque da Fartura, no exercício de 1951.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, autorizada a conceder, no exercício de 1951, um auxílio na importância de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a manter o curso noturno de Alfabetização de Adultos, no Bairro de São Roque da Fartura deste Município.

Paragº Único A fim de atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo local autorizado a abrir, em época oportuna, um crédito especial daquela importância.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura da Estância de Aguas da Prata aos 2 de Dezembro de 1950.

Leopoldo de F. Almeida  
Prefeito Sanitário